

Guia Acadêmico 2025



SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	4
2. NORMAS ACADÊMICAS	7
2.1 CURSOS DE GRADUAÇÃO	7
2.1.1 Formas De Ingresso	7
2.1.2 Matrículas	8
2.1.3 Atendimento Especial	9
2.1.4 Trancamento De Matrícula	10
2.1.5 Aproveitamento De Estudos	11
2.1.6 Extraordinário Aproveitamento De Estudos E Aproveitamento De Competências Profissionais	11
2.1.7 Atividades Complementares	12
2.1.8 Exercícios Domiciliares/Abono De Faltas	13
2.1.9 Avaliação Do Processo Ensinoaprendizagem	13
2.1.10 Avaliação Complementar Em Época Especial	15
2.1.11 Revisão De Avaliação Complementar	15
2.1.12 Revisão De Grau Final	16
2.1.13 Solicitação De Colação De Grau	16
2.1.14 Diplomas E Certificados	16
2.1.15 Expedição De Documentos	17
2.1.16 Formaturas	17
2.2 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	18
2.2.1 Calendário	18
2.2.2 Inscrições	18
2.2.3 Matrícula	18
2.2.4 Avaliação Do Processo Ensinoaprendizagem	20
2.2.5 Aproveitamento De Estudos	20
2.2.6 Aluno Especial Sem Vínculo Regular	20
2.2.7 Aluno Ouvinte	21
2.2.8 Exercícios Domiciliares	21
2.2.9 Certificados	
2.3 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	22
2.3.1 Ingresso No Curso	22
2.3.2 Aluno Especial	22
2.3.3 Processo De Avaliação	22

SUMÁRIO

2.3.4 Estágio De Docência	22
2.3.5 Conclusão Do Curso	23
2.3.6 Diploma	23
3. NORMAS FINANCEIRAS	23
3.1 CURSOS DE GRADUAÇÃO	24
3.1.1 Pagamento De Matrícula	25
3.1.2 Ajuste De Componente Curricular Para Cursos Presenciais	25
3.1.3 Cancelamento De Cursos Digitais-Ead	25
3.1.4 Cancelamento De Cursos Presenciais	26
3.2 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	30
3.2.1 Pagamento De Matrícula	30
3.2.2 Cancelamentos	30
3.3 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	31
3.3.1 Pagamento De Matrícula Para Alunos Regulares	31
3.3.2 Transferência	32
3.3.3 Cancelamento De Disciplinas	32
3.3.4 Trancamento De Curso	32
3.3.5 Desligamento De Curso	32
3.3.6 Disciplinas Adicionais Para Estudantes Regulares	33
3.3.7 Aproveitamento De Créditos Do Mestrado	33
3.3.8 Prorrogação Do Curso	34
3.3.9 Formas De Pagamento Para Alunos Especiais	34
3.4 IDIOMAS	34
3.4.1 Pagamentos	34
3.4.2 Cancelamento De Curso De Idiomas	34
3.5 BOLSAS E DESCONTOS	35
3.5.1 Graduação	35
3.5.2 Graduação E Pós-Graduação	36
3.5.3 Pós-Graduação Lato Sensu E Stricto Sensu	37
3.5.4 Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu E Stricto Sensu	37
3.5.5 Pós-Graduação Stricto Sensu	39
3.6 MODALIDADES DE FINANCIAMENTO	39
4. ESPAÇOS DE FORMAÇÃO	40
4.1 EXTENSÃO	40
4.2 PESQUISA	41
4.3 FEEVALE UP	41

GUIA ACADÊMICO

2025

O Guia Acadêmico é um documento disponibilizado a todos os estudantes da Universidade Feevale e possui informações referentes à Instituição, às normas acadêmicas e financeiras, ao calendário acadêmico, entre outras informações em relação ao ano vigente.

1. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

De natureza comunitária, regional e inovadora, a Universidade Feevale tem como finalidade atender, de forma qualificada, às demandas educacionais, culturais, sociais, econômicas, científicas e tecnológicas da região do Vale do Sinos, no estado do Rio Grande do Sul. Comprometida com a educação integral das pessoas em diferentes níveis e modalidades de ensino, a Instituição dá autonomia aos seus estudantes para pensar, criar, criticar, aprender, ensinar e produzir conhecimento.

Mais informações poderão ser consultadas no site feevale.br/institucional.

DIAS LETIVOS CURSOS PRESENCIAIS

1º SEMESTRE DE 2025 - 109 DIAS LETIVOS						
MÊS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
FEVEREIRO	17-24	18-25	19-26	20-27	21-28	22
MARÇO	10-17-24-31	11-18-25	5-12-19-26	6-13-20-27	7-14-21-28	1-8-15-22-29
ABRIL	7-14-28	1-8-15-22-29	2-9-16-23-30	3-10-17-24	4-11-25	12-26
MAIO	5-12-19-26	6-13-20-27	7-14-21-28	8-15-22	2-9-16-23-30	3-10-17-24-31
JUNHO	2-9-16-23-30	3-10-17-24	4-11-18-25	5-12-26	6-13-27	7-14-28
JULHO		1	2	3	4	5
DIAS LETIVOS	18	19	20	17	18	17

OBSERVAÇÕES

01) Início do 1º semestre/2025: 17/02/2025

02) Término do 1º semestre/2025: 05/07/2025

03) Avaliação complementar: de 30/06 a 05/07

2º SEMESTRE DE 2025 - 116 DIAS LETIVOS

MÊS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
JULHO	28	29	30	31		
AGOSTO	4-11-18-25	5-12-19-26	6-13-20-27	7-14-21-28	1-8-15-22-29	2-9-16-23-30
SETEMBRO	1-8-15-22-29	2-9-16-23-30	3-10-17-24	4-11-18-25	5-12-19-26	6-13-27
OUTUBRO	6-20-27	7-14-21-28	1-8-15-22-29	2-9-16-23-30	3-10-17-24-31	4-11-18-25
NOVEMBRO	3-10-17-24	4-11-18-25	5-12-19-26	6-13-27	7-14-21-28	1-8-22-29
DEZEMBRO	1-8	2-9	3-10	4-11	5-12	6-13
DIAS LETIVOS	19	20	20	19	20	18

OBSERVAÇÕES

01) Início do 2º semestre/2025: **28/07/2025**

02) Término do 2º semestre/2025: **13/12/2025**

03) Avaliação complementar: de **08/12** a **13/12**

DIAS LETIVOS CURSOS DIGITAIS-EAD

1º TRIMESTRE DE 2025 - 54 DIAS LETIVOS

MÊS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
FEVEREIRO	17-24	18-25	19-26	20-27	21-28	22
MARÇO	10-17-24-31	11-18-25	5-12-19-26	6-13-20-27	7-14-21-28	1-8-15-22-29
ABRIL	7-14	1-8-15-22	2-9-16-23	3-10-17-24	4-11-25	12-26
DIAS LETIVOS	8	9	10	10	9	8

OBSERVAÇÕES

01) Início do 1º trimestre/2025: **17/02/2025**

02) Término do 1º trimestre/2025: **26/04/2025**

03) Avaliações presenciais: de **31/03** a **14/04**

04) Avaliação complementar: de **24/04** a **26/04**

2º TRIMESTRE DE 2025 - 56 DIAS LETIVOS

MÊS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MAIO	5-12-19-26	6-13-20-27	7-14-21-28	8-15-22	9-16-23-30	10-17-24-31
JUNHO	2-9-16-23-30	3-10-17-24	4-11-18-25	5-12-26	6-13-27	7-14-28
JULHO	7	1-8	2-9	3-10	4-11	5-12
DIAS LETIVOS	10	10	10	8	9	9

OBSERVAÇÕES

01) Início do 2º trimestre/2025: **05/05/2025**

02) Término do 2º trimestre/2025: **12/07/2025**

03) Avaliações presenciais: **16/06** a **30/06**

04) Avaliação complementar: de **10/07** a **12/07**

3º TRIMESTRE DE 2025 - 59 DIAS LETIVOS						
MÊS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
JULHO	21-28	22-29	23-30	24-31	25	26
AGOSTO	4-11-18-25	5-12-19-26	6-13-20-27	7-14-21-28	1-8-15-22-29	2-9-16-23-30
SETEMBRO	1-8-15-22	2-9-16-23	3-10-17-24	4-11-18-25	5-12-19-26	6-13-27
DIAS LETIVOS	10	10	10	10	10	9

- OBSERVAÇÕES
- 01) Início do 3º trimestre/2025: 21/07/2025

02) Término do 3º trimestre/2025: 27/09/2025

03) Avaliações presenciais: de 01/09 a 15/09

04) Avaliação complementar: de 25/09 a 27/09

4º TRIMESTRE DE 2025 - 57 DIAS LETIVOS						
MÊS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
OUTUBRO	6-20-27	7-14-21-28	8-15-22-29	9-16-23-30	10-17-24-31	11-18-25
NOVEMBRO	3-10-17-24	4-11-18-25	5-12-19-26	6-13-27	7-14-21-28	1-8-22-29
DEZEMBRO	1-8	2-9	3-10	4-11	5-12	6-13
DIAS LETIVOS	9	10	10	9	10	9

- OBSERVAÇÕES
- 01) Início do 4º trimestre/2025: 06/10/2025

02) Término do 4º trimestre/2025: 13/12/2025

03) Avaliações presenciais: de 17/11 a 01/12

04) Avaliação complementar: de 11/12 a 13/12

2. NORMAS ACADÊMICAS

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

O Contrato de Matrícula será enviado por email na ocasião da contratação dos serviços educacionais.

As cláusulas e condições do Contrato poderão ser consultadas no site da Universidade Feevale.

2.1 CURSOS DE GRADUAÇÃO

CURSOS OFERTADOS

A Universidade Feevale oferta cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e tecnólogos) nas modalidades presencial e Digital-EAD e estão organizados em três Institutos Acadêmicos: Instituto de Ciências Criativas e Tecnológicas (ICCT), Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS) e Instituto de Ciências da Saúde (ICS).

Consulte informações sobre os cursos ofertados no site da Instituição em feevale.br.

ANO LETIVO

O ano letivo está organizado conforme o calendário acadêmico, podendo oferecer componentes curriculares em regime de intensivo, os quais ocorrem após o período letivo regular.

2.1.1 FORMAS DE INGRESSO

Estão disponíveis no site feevale.br/ingresso todas as informações sobre as formas de ingresso e as respectivas normas.

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR: são divulgadas no site da Instituição as formas de seleção e os cursos disponíveis para os vestibulares da Universidade Feevale.

EXTRAVESTIBULAR: informações sobre os períodos e a documentação para o ingresso extravestibular podem ser consultadas no site da Instituição em feevale.br/extravestibular. A oferta de vagas ocorre por meio de processo simplificado ou por meio de edital.

REINGRESSO: o reingresso aos estudos é possibilitado aos estudantes que estiverem com a matrícula trancada por um prazo máximo de 1 (um) ano, sem perda de vaga, desde que o curso pretendido não esteja em extinção conforme a [Resolução Reitoria nº 02/2018](#) ou em outra que venha a substituí-la.

No curso de Medicina, o reingresso será permitido aos estudantes que estiverem com a matrícula trancada por um prazo de 1 (um) período letivo (6 meses).

Ao reingressar no curso, o estudante estará sujeito obrigatoriamente ao currículo e às normas institucionais vigentes na data da matrícula.

TRANSFERÊNCIA: a transferência de estudantes de outras instituições de ensino superior é possibilitada mediante a existência de vaga no curso de interesse do estudante, a partir da apresentação dos documentos exigidos, no período definido no Calendário Acadêmico, conforme a **Resolução Reitoria nº 02/2024** ou em outra que venha a substituí-la.

Para fins de transferência, será permitido o aproveitamento máximo de 60% do total do curso realizado em outra instituição, exceto práticas e estágios, conforme resolução, resguardada a autonomia universitária e a qualidade do processo formativo dos seus estudantes.

TRANSFERÊNCIA EX OFFICIO: pode ser efetivada entre as instituições vinculadas a qualquer sistema de ensino, em qualquer época do ano e independentemente da existência de vaga, quando se tratar de servidor público federal, civil ou militar, ou se o estudante for dependente de um desses, quando requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, conforme legislação vigente.

PORTADOR DE DIPLOMA: o ingresso como portador de diploma de curso superior pode ser solicitado por diplomados que pretendam ingressar em outro curso de graduação na Universidade Feevale, mediante a existência de vaga.

ALUNO ESPECIAL: a Universidade Feevale possui três formas de ingresso na modalidade de aluno especial:

a) ALUNO OUVINTE: a matrícula como aluno ouvinte destina-se a estudantes que desejam cursar componentes curriculares que não integram o currículo do seu curso de graduação e aos interessados que não possuem vínculo com a Instituição, desde que já tenham concluído o Ensino Médio. Essa possibilidade de matrícula não estabelece o vínculo do estudante com o curso, nem visa ao grau acadêmico e nem à habilitação profissional. A matrícula nessa modalidade e demais normativas estão descritas na **Resolução PROEN nº 09/2021** ou em outra que venha a substituí-la.

b) ALUNO ESPECIAL SEM VÍNCULO REGULAR: a matrícula nessa modalidade pode ser realizada por estudantes sem vínculo regular com a Instituição em cursos de graduação, limitado a um componente curricular por semestre e ao máximo de três nos cursos presenciais e um módulo para os cursos na modalidade a distância, mediante a observação das normas e dos procedimentos definidos na **Resolução Reitoria nº 28/2018** ou em outra que venha a substituí-la.

c) ALUNO ESPECIAL DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES): o aluno especial vinculado à outra instituição de ensino superior pode cursar componentes curriculares isolados, mediante a apresentação de documento de autorização da instituição de origem, constando a validação dos componentes que o aluno cursará na Universidade Feevale. O valor do crédito para o aluno especial de outra IES é o mesmo do crédito-base do ensino superior. Informações sobre as formas de ingresso podem ser consultadas no site da Instituição: **feevale.br/extravestibular**.

2.1.2 MATRÍCULAS

A matrícula para os cursos de graduação é realizada após a aprovação em processo seletivo ou ingresso extravestibular (reingresso, transferência externa e interna e portador de diploma). O regime de matrícula poderá ser semestral por componente curricular, trimestral, seriado ou modular, de acordo com o previsto no projeto pedagógico de cada curso. A matrícula deverá ser renovada a cada período letivo.

Nos cursos da modalidade Digital-EAD estruturados em trimestres, a matrícula é renovada automaticamente a cada trimestre.

COMPONENTES CURRICULARES

Os componentes curriculares correspondem à carga horária que o estudante deverá cursar, podendo contemplar disciplinas com atividades presenciais e a distância, atividades discentes, atividades práticas, trabalho de conclusão, estágios e atividades complementares de acordo com o projeto pedagógico de cada curso.

REGIME DE MATRÍCULA

a) MATRÍCULA POR COMPONENTE CURRICULAR: o estudante escolhe os componentes curriculares de seu plano de matrícula, observando a estrutura do curso, os requisitos e a compatibilidade dos horários ofertados. O estudante deverá matricular-se em, no mínimo, 8 (oito) créditos.

b) MATRÍCULA SERIADA/MODULAR: o estudante deverá matricular-se em todos os componentes curriculares previstos em cada semestre/módulo do curso, incluindo o intensivo, quando for o caso.

OBSERVAÇÕES: é nula a matrícula em componentes curriculares cujos horários coincidam total ou parcialmente ou que não atendam aos requisitos fixados.

MATRÍCULA DIGITAL – VESTIBULAR

A matrícula realizada em formato digital fica condicionada à confirmação mediante o envio do Histórico e do Certificado de Conclusão por meio de upload, de acordo com a data estabelecida pela Instituição.

O não envio do documento de conclusão do Ensino Médio ou a incompatibilidade de informações acarretará no cancelamento de matrícula.

Será solicitada a apresentação do documento original de conclusão do Ensino Médio a qualquer tempo, para conferência e certificação da veracidade do documento enviado por meio de upload. Perderá o direito à vaga, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que comprovadamente tiver usado documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.

2.1.3 ATENDIMENTO ESPECIAL

O atendimento especial constitui-se na oferta de determinado componente curricular, em

caráter especial, a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, conforme requisitos constantes na **Resolução Reitoria nº 06/2025** ou em outra que venha a substituí-la.

Nos cursos presenciais, o atendimento especial poderá ser concedido ao estudante regularmente matriculado no curso, no caso de componentes curriculares de currículo em extinção, quando o componente curricular não estiver sendo ofertado ou quando não houver equivalente sendo ofertado no semestre, ou ainda quando o componente curricular estiver sendo ofertado, porém em horário conflitante com outro componente curricular matriculado.

Não será concedido atendimento especial para componentes curriculares de estágio e prática.

Nos cursos ofertados na modalidade a distância, o atendimento especial poderá ser concedido ao estudante formando, quando o componente curricular não estiver sendo ofertado ou quando não houver equivalente sendo ofertado no semestre/trimestre.

A solicitação de atendimento especial deve ser feita pelo estudante no setor de Atendimento Feevale, polos ou por meio do Fale com a Feevale, e o pedido passará por análise da coordenação do curso, considerando as características de cada componente curricular.

2.1.4 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

O estudante pode trancar sua matrícula temporariamente, sem perda de vaga. O trancamento de matrícula será considerado válido por um prazo máximo de 1 (um) ano. Após esse prazo, fica caracterizado o abandono de curso e o estudante perde o direito à vaga, sendo desvinculado do curso, conforme **Resolução Reitoria nº 01/2018** ou em outra que venha a substituí-la. O trancamento deve ser requerido por meio dos canais digitais: Chat ou Fale com a Feevale, após o término do período letivo cursado até o início do semestre do qual o estudante pretende se afastar, desde que não tenha matrícula atendida para o próximo período letivo.

O estudante de curso digital pode solicitar o cancelamento de sua matrícula para o período atual, bem como pode solicitar o trancamento/não processamento de rematrícula para o período subsequente - desde que seja solicitado em até dois dias úteis após o término do período letivo cursado, sendo incidida taxa protocolar a qualquer momento do pedido.

O estudante do curso de Medicina poderá trancar sua matrícula temporariamente, sem perda de vaga, a partir do segundo semestre do curso. O trancamento de matrícula será considerado válido por um prazo de 1 (um) período letivo regular (um semestre). Após esse prazo, o estudante deve solicitar reingresso e efetuar a matrícula no curso, caso contrário fica caracterizado o abandono de curso e o estudante perde o direito à vaga, sendo desvinculado do curso. O trancamento deve ser requerido desde que não tenha matrícula atendida para o próximo período letivo, após o término do período letivo cursado até o dia 10/01 para o 1º semestre letivo e até 10/07 para o 2º semestre letivo, sendo que a não realização do trancamento, até as datas estipuladas, implicará na perda automática da vaga, independentemente de suas razões, de qualquer necessidade de notificação e sem possibilidade de interposição de requerimento ou recurso. Caso as datas-limite coincidam com dias sem expediente na Instituição, será considerado o dia útil seguinte.

Será possibilitada, ao estudante do curso de Medicina, a solicitação de prorrogação do tempo de trancamento com manutenção de vínculo, mediante requerimento protocolado no Atendimento Feevale, polos ou pelo Fale com a Feevale, com justificativa, que será analisada pelo Núcleo Docente Estruturante do curso e estará sujeita à homologação e deferimento da Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

2.1.5 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O aproveitamento de estudos compreende a dispensa dos componentes curriculares já cursados em outra instituição ou em outro curso/currículo da Universidade Feevale.

Os pedidos são encaminhados para a análise da coordenação de curso. Para as solicitações de estudo de currículo de componentes curriculares cursados em outras instituições, é necessário o envio do histórico expedido e assinado pelo responsável da instituição, contendo graus e carga horária, e dos planos de ensino dos componentes cursados até o início do período letivo para o qual busca dispensa.

Para que se efetive o aproveitamento, serão observadas as normas e os procedimentos contidos na **Resolução Reitoria nº 09/2025** ou em outra que venha a substituí-la. A solicitação deve ser realizada por meio do Portal do Aluno no menu Requerimentos.

O retorno do estudo de currículo pode ser acompanhado pelo estudante em seu histórico no Portal do Aluno, e caso tenham sido entregues de forma física, os programas de aprendizagem deverão ser retirados no setor de Atendimento Feevale dos câmpus ou polos, após o deferimento ou indeferimento do requerimento, sendo que ficarão disponíveis para retirada no prazo de 2 anos (4 semestres). Transcorrido o prazo, serão encaminhados para o processo de eliminação (fragmentação), de acordo com a legislação vigente.

A Universidade Feevale não realiza aproveitamento de estudos para disciplinas práticas e estágios cursados em outras instituições, devendo o acadêmico cursar esses componentes no curso da Instituição.

Ao estudante cujo componente curricular concluído apresentar lacuna de conteúdos inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação àquele a ser dispensado no curso e que impacte no processo de aprendizagem, desde que atendidos os critérios estabelecidos, poderá ser realizada adaptação curricular na forma de estudos complementares, visando alcançar os objetivos do respectivo plano de ensino, conforme definições estabelecidas na **Resolução Reitoria nº 09/2025** ou em outra que venha a substituí-la.

2.1.6 EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E APROVEITAMENTO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS

O extraordinário aproveitamento de estudos possibilita ao estudante dos cursos de bacharelados ou licenciaturas a comprovação de que ele detém as competências/habilidades que o componente curricular abrange, para o qual o estudante requer a dispensa. O aproveitamento de competências profissionais é a situação que possibilita aos estudantes dos cursos superiores de tecnologia o aproveitamento de competências profissionais anteriormente desenvolvidas.

A comprovação do extraordinário aproveitamento de estudos e do aproveitamento de competências profissionais ocorrerá por meio de processo avaliativo específico, individual, avaliado por uma banca examinadora, podendo o estudante se submeter a esse processo uma única vez em cada componente curricular ou bloco temático, seja de cursos presenciais ou digitais. Poderá ser concedido o aproveitamento em até 10% da carga horária total do curso. O extraordinário aproveitamento de estudos e o aproveitamento de competências profissionais não se aplicam aos componentes curriculares reprovados, disciplinas livres, estágios curriculares obrigatórios, trabalhos de conclusão de curso, projetos, componentes curriculares que preveem carga horária teórica acrescida de carga horária prática, nem às atividades complementares.

As normas e os procedimentos para o extraordinário aproveitamento de estudos e aproveitamento de competências profissionais constam na **Resolução Reitoria nº 04/2024** ou em outra que venha a substituí-la. O extraordinário aproveitamento ou aproveitamento de competências profissionais deve ser requerido por meio dos canais digitais: Chat ou Fale com a Feevale.

2.1.7 ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares estão previstas no projeto pedagógico dos cursos, sendo o seu cumprimento obrigatório. Cabe ao estudante solicitar o aproveitamento das atividades complementares realizadas com antecedência de, no mínimo, um semestre antes da solicitação da colação de grau, devendo cadastrá-la no Portal do Aluno, menu Requerimentos, anexando os documentos comprobatórios para análise da coordenação, observando as informações necessárias que devem constar no documento conforme descrito a seguir. As normas referentes a esse processo constam na **Resolução Reitoria nº 01/2024** ou em outra que venha a substituí-la.

Somente serão aceitas as atividades complementares que o estudante tiver realizado durante o período em que esteve matriculado no curso; o documento comprobatório da realização da atividade deverá conter, obrigatoriamente, as informações referentes à carga horária, conteúdo da atividade e período de realização.

As atividades devem ser comprovadas mediante a apresentação de certificados expedidos, em meio digital ou físico, pela instituição ou órgão emitente, e deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de autenticidade, para garantir total segurança das informações prestadas:

- I** - Certificado digitalizado ou cópia simples: deverá conter carimbo, nome, cargo e assinatura do emitente. Poderá ser solicitada a apresentação do certificado original físico, para averiguação da autenticidade.
 - II** - Certificado digital: emitido com assinatura eletrônica, desde que o número identificador da autenticação esteja válido para consulta e verificação da autenticidade no endereço eletrônico do emitente.
 - III** - Certificado nato digital: assinatura digital com ICP-Brasil, de acordo com Medida Provisória nº 2200-2/2001, que atesta a sua autenticidade e validade.
-

Caso o documento entregue pelo estudante não atenda a alguma das definições acima descritas, o pedido será automaticamente indeferido. As atividades complementares serão avaliadas pela coordenação do curso ou por docente designado para tal, considerando os critérios previstos na resolução específica.

A Feevale oferece diversas opções de atividades complementares disponíveis no site up.feevale.br.

2.1.8 EXERCÍCIOS DOMICILIARES/ABONO DE FALTAS

Nos termos da legislação vigente, não é previsto o abono de faltas, exceto para os casos de estudantes matriculados em órgão de Formação de Reserva, condição que os obriga a faltar às suas atividades civis, por força do exercício ou manobras, ou reservistas que sejam chamados para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, mediante comprovação de convocação. A solicitação para o abono de faltas deve ser requerida ao setor de Atendimento Feevale, por meio dos canais digitais: Chat ou Fale com a Feevale, mediante as devidas comprovações.

No caso de portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar, e que a duração não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico, conforme o Decreto Lei nº 1.044, de 21/10/1969, bem como, a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses, a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares, conforme Decreto-Lei nº 1.044, de 21/10/1969. O exercício domiciliar é a assistência pedagógica dada pelo professor ao estudante durante o período em que ficar afastado das aulas; essa condição compensa somente a frequência escolar, ficando o estudante sujeito à realização de todas as formas de avaliação previstas pelos componentes curriculares, as quais serão realizadas na Instituição, após o término do período de afastamento.

As normas e os procedimentos referentes à solicitação de exercícios domiciliares estão contidos na **Resolução Reitoria nº 09/2024** ou em outra que venha a substituí-la.

2.1.9 AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINOAPRENDIZAGEM

A avaliação do processo de ensinoaprendizagem é caracterizada como uma atividade estruturada, realizada ao longo do processo formativo, e que utiliza diversos instrumentos: provas e testes, monografias, análises teórico-práticas, pesquisas acadêmicas ou previstas no plano de ensino e projeto pedagógico do curso. A abordagem da avaliação qualitativa deve preponderar sobre a quantitativa, privilegiando as relações entre teoria e prática. As avaliações poderão ser realizadas de forma individual ou em grupos.

Os cursos ofertados na modalidade Digital, com currículos a partir de 2019, possuem avaliação por componente curricular, conforme descrito a seguir.

Os critérios de avaliação devem ser compartilhados com os estudantes no início do período letivo, na apresentação do plano de ensino curricular, bem como a cada avaliação formal

realizada no decorrer do processo de ensino/aprendizagem.

As demais informações de avaliação, relacionadas à frequência e aos graus, são as seguintes:

I - Para cursos presenciais:

- a)** duas avaliações em cada componente curricular;
- b)** os graus são conferidos numa escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- c)** ao estudante, é obrigatória a frequência às aulas, sendo que para os cursos de graduação presencial são exigidos, no mínimo, 75% de comparecimento. Além disso, referente à frequência, o estudante deve considerar o número de faltas que consta no Portal do Aluno na aba de Faltas na coluna "Faltas";
- d)** em componentes curriculares presenciais, a média final resulta da média aritmética simples das notas obtidas nas avaliações, sendo 7 (sete) o grau mínimo para aprovação. Os estudantes que obtiverem média semestral de, no mínimo, 3 (três) e inferior a 7 (sete) poderão realizar a avaliação complementar presencial, se o componente curricular contemplar essa possibilidade. A avaliação complementar deve contemplar todos os conteúdos de ensino desenvolvidos durante o semestre letivo constantes no plano de ensino do componente curricular;
- e)** a média final mínima para aprovação, após a avaliação complementar, em cada componente curricular, é igual a 5 (cinco). Caso não seja atingida a média 5 (cinco), o estudante deve repetir o componente curricular;
- f)** o estudante matriculado em componente curricular ofertado na modalidade a distância de cursos presenciais que, ocorrida a prova, não puder comparecer na data agendada para a Avaliação Presencial, deve submeter requerimento, solicitando a nova data para a realização da prova, obedecendo ao prazo máximo de 48 horas, contando a partir do dia em que a prova foi realizada, anexando justificativa que comprove o motivo do seu impedimento. Em componentes curriculares a distância de cursos presenciais, se deferido o pedido, a nova data será agendada para um dia da semana, em turno previsto para a disciplina;
- g)** o estudante com a média das avaliações semestrais igual ou superior a 7 (sete) fica dispensado da avaliação complementar;
- h)** as médias dos componentes curriculares são publicadas no Portal do Aluno, no final de cada semestre, sendo o estudante o responsável pela verificação de seus resultados.

Observação: para os acadêmicos que realizarem avaliação complementar, após o registro de notas, as provas estarão disponíveis para a retirada no Instituto Acadêmico do curso, no prazo de 1 (um) ano (dois semestres). Transcorrido o prazo, as provas não retiradas serão encaminhadas para o processo de eliminação (fragmentação), de acordo com a legislação vigente.

II - Para cursos Digitais-EAD:

- a)** haverá 3 (três) avaliações em cada componente curricular ou módulo, sendo 2 (duas) a distância e 1 (uma) presencial, que será realizada no polo;
- b)** o Projeto Integrador é um componente curricular e contém nota própria, não prevendo

avaliação complementar;

c) os graus são conferidos numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). A média final resulta da média aritmética simples das notas obtidas nas avaliações, sendo 7 (sete) o grau mínimo para aprovação. Os estudantes que obtiverem média de, no mínimo, 3 (três) e inferior a 7 (sete) poderão realizar a avaliação complementar presencial no polo, se o componente curricular prever esta possibilidade. A avaliação contemplará todos os conteúdos de ensino desenvolvidos no componente curricular constantes no plano de ensino;

d) a média final mínima para aprovação, após a avaliação complementar, em cada componente curricular ou módulo, é igual a 5 (cinco). Caso não seja atingida a média 5 (cinco), o estudante deve repetir o componente curricular;

e) em casos de reprovação, o estudante será automaticamente matriculado no componente ou módulo reprovado, quando o mesmo for ofertado, e terá que pagar o valor correspondente, além de dar sequência nos estudos do módulo seguinte, se assim desejar;

f) as avaliações presenciais ocorrem no polo, de acordo com o cronograma do período letivo. O estudante deverá agendar a data da realização da sua atividade avaliativa dentro do prazo previsto;

g) o estudante que não puder comparecer dentro do período previsto para a avaliação presencial deverá submeter requerimento, solicitando uma nova data para a realização da prova, mediante pagamento de serviço protocolar. O requerimento deve ser encaminhado para o email falecomafeevale@feevale.br no prazo máximo de 48 horas, contando a partir do dia em que a prova foi realizada, anexando justificativa que comprove o motivo do seu impedimento;

h) o estudante que obtiver média final igual ou superior a 7 (sete) é aprovado e não realiza a avaliação complementar;

i) as médias dos componentes curriculares são publicadas no Portal do Aluno, no final de cada trimestre/semestre, sendo o estudante o responsável pela verificação de seus resultados.

2.1.10 AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR EM ÉPOCA ESPECIAL

O estudante que, por motivo plenamente justificável e aceitável, deixar de comparecer à avaliação complementar em época regular, poderá prestá-la em época especial.

Para tanto, ele deve fazer um requerimento, mediante o pagamento de uma taxa de serviço protocolar, anexando a justificativa que comprove o impedimento da realização da avaliação na época regular, no prazo máximo de 48 horas, após a data fixada para o término do período letivo.

As normas referentes à realização de avaliação complementar em época especial constam na **Resolução Reitoria nº 05/2019** ou em outra que venha a substituí-la. A solicitação de avaliação complementar em época especial deve ser requerida por meio dos canais digitais: Chat ou Fale com a Feevale.

2.1.11 REVISÃO DE AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR

A partir de 48 horas, após a data fixada para o término do período letivo, o estudante pode solicitar a revisão da sua nota, mediante o pagamento de taxa de serviço protocolar, devendo protocolar requerimento em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis. As normas referentes à revisão de avaliação complementar constam na **Resolução Reitoria nº 14/2025** ou em outra que venha a substituí-la. A solicitação de revisão de avaliação complementar em época especial deve ser requerida por meio dos canais digitais: Chat ou Fale com a Feevale.

2.1.12 REVISÃO DE GRAU FINAL

Para os componentes curriculares práticos que não preveem a Avaliação Complementar, o estudante poderá solicitar a revisão de grau final, mediante o pagamento de taxa de serviço protocolar, a partir de 48 horas após a data fixada para o término do período letivo, devendo protocolar o requerimento com a justificativa do pedido no setor de Atendimento Feevale, polos ou Fale com a Feevale, em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sendo que a sua solicitação passará por análise da coordenação do curso. Os componentes curriculares que tratam sobre o trabalho de conclusão dos cursos de graduação não são passíveis de revisão, prevalecendo o parecer final do orientador ou banca avaliadora.

2.1.13 SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

O estudante concluinte de curso superior com matrícula semestral, ao efetivar a rematrícula para cursar o último período letivo, deve requerer a colação de grau por meio do Portal do Aluno, menu Requerimentos.

Os alunos concluintes dos cursos da modalidade Digital-EAD deverão solicitar a colação de grau quando sua matrícula for reprocessada no último ou penúltimo período letivo, devendo escolher dentre os períodos institucionais para colação de grau.

Após a solicitação, o setor de Registro Acadêmico realiza a revisão do currículo do estudante requerente para verificar a regularidade da matrícula ou a situação de aprovação em todos os componentes curriculares. A identificação do não cumprimento dos requisitos necessários para a colação de grau, em qualquer etapa do processo, implicará no cancelamento da colação de grau por parte da Instituição. Somente poderá colar grau o estudante que tenha sido aprovado em todos os componentes curriculares obrigatórios para a conclusão do curso.

O valor do serviço protocolar referente à colação de grau poderá ser debitado no boleto bancário. Em caso de cancelamento durante o período de solicitações até o dia da divulgação das datas de formaturas, o valor será estornado.

2.1.14 DIPLOMAS E CERTIFICADOS

Os diplomas dos cursos de graduação são expedidos e disponibilizados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da colação de grau, sem custo para o estudante. Para os cursos superiores de tecnologia, que possuem Certificação de Qualificação Profissional, os certificados são expedidos e disponibilizados, mediante solicitação do aluno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Em caso de perda, roubo ou danificação do diploma, o estudante pode requerer a 2ª via do documento por meio do Portal do Aluno, no menu Secretaria > Requerimentos ou pelos canais digitais Chat ou Fale com a Feevale. O documento será expedido mediante pagamento de taxa de serviço protocolar. A 2ª via do diploma é fornecida somente para os casos em que os diplomas foram emitidos de forma física. Para a solicitação, o estudante deve apresentar a seguinte documentação:

- a)** em caso de perda/roubo: boletim de ocorrência;
- b)** em caso de danificação do documento: entrega do diploma danificado.

O estudante que, em caráter de urgência, necessitar do diploma fora do período institucional, poderá solicitar a Agilização de Diploma, mediante envio de justificativa anexada junto ao requerimento, que deverá ser realizado por meio dos canais digitais Chat e Fale com a Feevale.

APOSTILAMENTO DE DIPLOMAS

É um processo que se caracteriza pelo acréscimo ou alteração das informações contidas no documento. Em decorrência da legislação vigente, caso o diploma tenha sido expedido em via Digital, o Apostilamento se dará mediante anulação da via emitida e emissão e registro de um novo Diploma Digital, com os novos dados, e serve aos seguintes casos:

- a)** habilitação para o exercício do Magistério, conforme legislação em vigor, para o direito ao exercício nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil;
- b)** alteração do nome do diplomado.

2.1.15 EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

A solicitação de documentos pode ser realizada por meio do Portal do Aluno, Atendimento Feevale ou polos. No Portal do Aluno também podem ser consultados os pedidos registrados e gerados os atestados via internet. As emissões dos documentos seguirão os prazos institucionais e o valor do serviço protocolar será cobrado por meio de débito na mensalidade do estudante matriculado.

2.1.16 FORMATURAS

PROCEDIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOLENIDADE

A elaboração do calendário com as datas das formaturas está sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino (Proen) e do Núcleo de Relações Públicas. A definição do calendário com datas e horários das formaturas bem como demais comunicados, reuniões e organização referentes à solenidade serão informados por email aos concluintes de cada semestre. As convocações para reuniões, o envio de comprovações religiosas e os prazos para envios de documentos serão informadas por email e reuniões. Serão considerados na realização dos sorteios de datas e horários, somente os requerimentos de colação de grau que se referirem às especificidades de ordem religiosa, sendo essas devidamente comprovadas e encaminhadas

dentro do prazo estabelecido pelo Núcleo de Relações Públicas.

ENADE

Os cursos selecionados pelo Ministério da Educação para realizar o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) terão suas solenidades agendadas para o final do calendário de formaturas do semestre. Mais informações em feevale.br/enade.

SESSÃO SOLENE

A sessão solene se caracteriza pela ocorrência da solenidade, preferencialmente no Teatro Feevale, com a presença do Reitor ou representante, de um integrante da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (Aspeur), paraninfo e formandos em trajes de toga. Um representante dos formandos (orador), escolhido entre seus pares, faz uso da palavra. O calendário é definido pela Instituição.

GABINETE

A formatura em gabinete é realizada em dia de semana, com data, horário e local definidos pela Instituição, agrupando formandos de todos os cursos. Nessa ocasião, os formandos não vestem toga para colar grau. Para cursos da modalidade Digital e formaturas em época especial, a cerimônia pode ocorrer de forma online. As informações sobre o horário e os procedimentos que devem ser adotados para a formatura em gabinete são enviadas para os solicitantes de colação de grau em gabinete, por email, pelo Núcleo de Relações Públicas. Aqueles que não participarem da colação de grau no dia estipulado, colam grau somente no semestre seguinte, mediante nova solicitação, ou podem realizar a Formatura Especial, desde que devidamente comprovada essa necessidade. O graduando impossibilitado de comparecer ao evento em gabinete pode se fazer representado por pessoa em posse de uma procuração registrada em cartório.

2.2 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

A Pós-graduação Lato Sensu (PGLS) compreende os cursos de Especialização e Master Business Administration (MBA), que têm por finalidade a qualificação de profissionais em áreas específicas, de forma a suprir a demanda por uma formação especializada e oportunizar uma inserção qualificada no mercado de trabalho. A Universidade Feevale oferece, no decorrer de todo o ano, processos seletivos para candidatos interessados em cursos de Pós-graduação Lato Sensu.

2.2.1 CALENDÁRIO

Cada curso de Pós-graduação Lato Sensu segue um calendário próprio.

2.2.2 INSCRIÇÕES

As inscrições podem ser realizadas pelo site pos.feevale.br ou presencialmente no Atendimento Feevale ou polos.

2.2.3 MATRÍCULA

A matrícula nos cursos de Pós-graduação Lato Sensu é realizada após a aprovação no processo seletivo.

Documentos necessários para a matrícula:

- a)** 1 foto 3x4 recente;
- b)** carteira de Identidade (RG);
- c)** CPF;
- d)** certidão de nascimento ou casamento;
- e)** comprovante de endereço com CEP;
- f)** diploma do curso de graduação ou certificado de conclusão/atestado que comprove a colação de grau;
- g)** histórico de conclusão de graduação.

OBSERVAÇÕES:

Para concluintes ou egressos da Universidade Feevale, não é necessário realizar a entrega dos documentos supracitados, a menos que seja solicitada alguma atualização de cadastro, como nome, estado civil, endereço etc.

Os candidatos que concluíram a graduação no exterior devem apresentar a cópia traduzida e juramentada do diploma e do histórico de conclusão de curso, conforme o Art. 224 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

MATRÍCULA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Quando exigido o TCC no projeto pedagógico do curso, o estudante deverá proceder conforme as seguintes orientações: após a conclusão e a aprovação em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso, a matrícula no TCC será realizada de forma automática, no período previsto no cronograma, sem pagamento adicional, desde que o aluno não tenha pendências financeiras. O estudante não poderá se matricular no TCC enquanto não obtiver aprovação em todas as disciplinas do curso ou se estiver inadimplente.

NOVA MATRÍCULA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

O estudante que iniciar o TCC e não concluí-lo no prazo previsto pelo curso de origem deverá solicitar nova matrícula, caso haja uma nova oferta do curso, visto que não há prorrogação do prazo de entrega. A solicitação de nova matrícula na disciplina deverá ser realizada pelo estudante, dentro de um interstício inferior a 24 meses do último dia de aula das disciplinas do curso de origem. As normas para a matrícula na disciplina de TCC e os prazos para a conclusão de cursos de Pós-graduação Lato Sensu constam na **Resolução Reitoria nº 11/2020** ou em outra que venha a substituí-la. A solicitação deverá ser registrada por meio dos canais digitais: Chat ou Fale com a Feevale.

MATRÍCULA EM CASOS DE REPROVAÇÃO EM DISCIPLINAS

Conforme a **Resolução Reitoria nº 11/2020**, para fins de conclusão de curso, o estudante que reprovar em disciplinas poderá utilizar uma das seguintes possibilidades:

- a)** solicitar ingresso em nova edição do curso, quando houver, ou em outro curso de PGLS;
- b)** cursar disciplina equivalente em nova edição do mesmo curso ou em outro curso de Pós-graduação Lato Sensu, na mesma Instituição ou em outra, mediante aprovação prévia da coordenação do curso;
- c)** cursar a disciplina na modalidade de Atendimento Especial.

A Universidade Feevale não se responsabiliza por uma nova oferta do curso ou da(s) disciplina(s) não realizada(s) ou por disciplinas em que o estudante tenha sido reprovado. As normas para a matrícula em casos de reprovação em disciplinas de cursos de pós-graduação lato sensu constam na **Resolução Reitoria nº 11/2020** ou em outra que venha a substituí-la.

2.2.4 AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINOAPRENDIZAGEM

A avaliação do processo ensinoaprendizagem é caracterizada como atividade estruturada, realizada ao longo do processo formativo que contempla diversos meios. A avaliação qualitativa deve ser preponderante à quantitativa, privilegiando as relações entre teoria e prática. As avaliações poderão ser realizadas de forma individual ou em grupos. As demais informações de avaliação, relacionadas à frequência e aos graus, são as seguintes:

- a)** os graus são conferidos numa escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- b)** é obrigatória a frequência às aulas, sendo que, para os cursos de Pós-graduação Lato Sensu presenciais, é exigido, no mínimo, o comparecimento a 75% das aulas ou 100% em componentes curriculares específicos. Além disso, referente à frequência, o estudante deve considerar o número de faltas que consta no Portal do Aluno na aba de Faltas na coluna "Faltas";
- c)** a média final mínima para a aprovação em cada componente curricular é igual a 7 (sete);
- d)** em cursos presenciais, a média final resulta da média aritmética simples das notas obtidas nas avaliações;

2.2.5 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O aproveitamento de estudos pode ser requerido pelo estudante quando ele tiver cursado os componentes curriculares em cursos de nível de Pós-graduação Lato Sensu em outra instituição ou na Universidade Feevale, mediante a apresentação do histórico escolar, em que constem os graus, a carga horária e o programa de aprendizagem dos componentes cursados. Os pedidos devem ser encaminhados para a análise da coordenação de curso após a matrícula e, para que se efetive o aproveitamento, a carga horária do componente a ser aproveitado deverá ser igual ou maior do que a dispensa requerida. Além disso, o programa de aprendizagem deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% do conteúdo abordado no componente curricular a ser aproveitado. A solicitação deverá ser realizada por meio do Portal do Aluno, menu Requerimentos.

2.2.6 ALUNO ESPECIAL SEM VÍNCULO REGULAR

A matrícula como aluno especial pode ser realizada em componentes curriculares isolados de qualquer curso de Pós-graduação Lato Sensu, por estudantes sem vínculo regular com a Instituição, mediante a observação das normas e dos procedimentos definidos, disponíveis na **Resolução Reitoria nº 11/2020** ou em outra que venha a substituí-la. A solicitação para ingresso como aluno especial sem vínculo regular deve ser realizada no setor de Atendimento Feevale, polos ou Fale com a Feevale.

2.2.7 ALUNO OUVINTE

Os interessados poderão cursar componentes curriculares isolados, sem visar o grau acadêmico e nem a habilitação profissional. A matrícula na modalidade de aluno ouvinte será realizada em componentes curriculares isolados, satisfeitas as seguintes condições: comprovação da conclusão de curso de nível superior e existência de vaga para o componente curricular. Para matrícula nessa modalidade, deve-se observar as normas e os procedimentos definidos, disponíveis na **Resolução Reitoria nº 11/2020** ou em outra que venha a substituí-la. A solicitação para ingresso como aluno ouvinte deve ser realizada no setor de Atendimento Feevale, polos ou Fale com a Feevale.

2.2.8 EXERCÍCIOS DOMICILIARES

O exercício domiciliar é a assistência pedagógica dada pelo professor ao estudante durante o período em que esse ficar afastado das aulas, o qual compensa apenas a frequência escolar, ficando o estudante sujeito à realização, na Instituição, de todas as formas de avaliação previstas pelas disciplinas. As normas e os procedimentos referentes à solicitação de exercícios domiciliares estão contidos na **Resolução Reitoria nº 09/2024** ou em outra que venha a substituí-la. A solicitação para exercícios domiciliares deve ser realizada no setor de Atendimento Feevale, polos ou Fale com a Feevale.

2.2.9 CERTIFICADOS

Os certificados de conclusão dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu são expedidos e disponibilizados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da solicitação de emissão por parte da Diretoria de Captação e Novos Negócios.

Em caso de perda, roubo ou danificação do certificado, o estudante pode requerer a 2ª via do documento por meio do Portal do Aluno, no menu Secretaria > Requerimentos ou pelos canais digitais Chat ou Fale com a Feevale, e essa será expedida mediante pagamento de taxa de serviço protocolar.

Para a solicitação, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a)** em caso de perda/roubo: boletim de ocorrência;
- b)** em caso de danificação do documento: entrega do certificado danificado.

Mais informações sobre cursos estão disponíveis em **pos.feevale.br**. O Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu localiza-se na sala 105 do prédio Lilás, no Câmpus II da Universidade Feevale. Em caso de dúvidas, é possível entrar em contato pelo email **posgraduacao@feevale.br**.

2.3 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

A Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Feevale tem por objetivo consolidar a pesquisa e a inovação concomitantemente à qualificação de pessoal para a atuação em docência, em pesquisa e em atividades profissionais ligadas às áreas de conhecimento de seus cursos e programas. Além disso, alinha-se às políticas institucionais e reflete na concepção de seus cursos e programas o compromisso social, a produção científica, o desenvolvimento e a difusão do conhecimento, visando atender às demandas provenientes da sociedade.

2.3.1 INGRESSO NO CURSO

A inscrição no processo de seleção para ingresso nos cursos de Pós-graduação Stricto Sensu da Feevale obedece aos procedimentos divulgados por meio de editais. Para ingresso, o candidato deve ter sido aprovado no processo de seleção e comprometer-se a cumprir o regimento do curso.

2.3.2 ALUNO ESPECIAL

Existe a possibilidade de cursar disciplinas como aluno especial, podendo receber atestado de frequência e aproveitamento, se aprovado, passando à condição de aluno regular somente após aprovação no processo seletivo.

A solicitação para ingresso como aluno especial deve ser realizada pelo email strictosensu@feevale.br. Os valores dos créditos para cursar disciplinas como aluno especial e a opção de parcelamento podem ser consultados no menu Aluno Especial, na aba dos cursos de mestrados e doutorados, disponível em: feevale.br/pos.

2.3.3 PROCESSO DE AVALIAÇÃO

No processo de avaliação dos estudantes dos cursos de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Feevale, são considerados o desempenho acadêmico e a frequência. O estudante que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) e 75% de frequência será considerado aprovado nas disciplinas. Além disso, referente a frequência, o estudante deve considerar o número de faltas que consta no Portal do Aluno na aba de Faltas na coluna "Faltas". O trabalho de conclusão, a dissertação ou a tese também fazem parte do processo de avaliação.

2.3.4 ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação, sendo obrigatório para todos os doutorandos beneficiários do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC/CAPES) e do Programa de Bolsas de Doutorado FAPERGS/CAPES.

A solicitação para a matrícula em estágio de docência deverá ser realizada no setor de Atendimento Feevale, polos ou Fale com a Feevale, mediante observação das normas e dos

procedimentos definidos na **Resolução Reitoria nº 16/2021**, ou em outra que venha a substituí-la.

2.3.5 CONCLUSÃO DO CURSO

A conclusão dos cursos de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Feevale é efetivada mediante a comprovação de aprovação do estudante em proficiência em língua estrangeira, nas disciplinas, no exame de qualificação e na defesa da dissertação, do trabalho de conclusão de curso ou da tese, além da entrega da versão final da dissertação, do trabalho de conclusão de curso ou da tese.

2.3.6 DIPLOMA

Os diplomas dos cursos de Pós-graduação Stricto Sensu são expedidos e disponibilizados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da solicitação de sua emissão por parte da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Proppex).

As demais informações referentes às normas acadêmicas (ingresso, aluno especial, aproveitamento de disciplinas, proficiência, trancamento, desligamento de curso etc.) dos cursos de mestrado e doutorado podem ser consultadas no regimento do curso, publicadas no site da Universidade.

Mais informações sobre cursos estão disponíveis em feevale.br/pos. A Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu localiza-se na sala 200A do prédio Lilás, no Câmpus II da Universidade Feevale. Em caso de dúvidas, é possível entrar em contato pelo email strictosensu@feevale.br.

3. NORMAS FINANCEIRAS

As normas financeiras são caracterizadas da seguinte forma:

- a)** as parcelas do curso serão cobradas mensalmente ou na forma contratada, por meio de boleto bancário a ser pago na rede bancária, com vencimento padrão no último dia útil de cada mês;
- b)** o estudante poderá solicitar alteração da data de vencimento de suas mensalidades acessando o Portal do Aluno, mediante requerimento, sendo o vencimento limitado ao dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento padrão (último dia útil de cada mês);
- c)** o informativo referente ao boleto bancário gerado será encaminhado para o email financeiro cadastrado, sendo que o título estará disponível para emissão no Portal do Aluno;
- d)** o não recebimento do boleto bancário até o vencimento ou ainda a opção do contratante pelo serviço de Débito Direto Autorizado (DDA) pelo seu banco não exime o contratante do pontual pagamento;
- e)** quando houver necessidade, a devolução de valores para os pagamentos realizados via cartão de crédito, independentemente da contratação realizada, será efetuada via fatura e poderá ocorrer em até duas faturas subsequentes dependendo da operadora;
- f)** a cobrança de serviços protocolares, outros serviços e as demais despesas serão unificados com a parcela da mensalidade no boleto bancário, exceto no caso de estudantes com valores pendentes há mais de 30 (trinta) dias, os quais deverão efetuar o pagamento da respectiva

despesa no momento da solicitação ou utilização do serviço;

g) é de exclusiva responsabilidade do estudante comunicar à Aspeur/Feevale qualquer alteração no endereço de cobrança e de email, reputando-se válida qualquer intimação dirigida ao endereço antigo até 30 (trinta) dias após a alteração feita pelo estudante;

h) a falta de pontual adimplemento da parcela no respectivo vencimento sujeitará o contratante ao pagamento de correção monetária pelo IGP-M, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor da parcela em atraso;

i) para os débitos não saldados até 4 (quatro) dias do vencimento, fica a contratada autorizada a emitir título de crédito representativo das parcelas mensais, mais os acessórios resultantes da mora, sendo que esses títulos poderão ser apontados para protesto, encaminhados aos órgãos de restrição ao crédito ou remetidos diretamente à cobrança judicial;

j) caso o título em aberto seja protestado, imediatamente, fica o estudante ciente e notificado de que é de sua exclusiva responsabilidade o seu cancelamento, que será feito por meio de carta de anuência, solicitada no Atendimento Feevale polos, ou por meio do Fale com a Feevale. Após a solicitação, será encaminhado um email de orientações para retirada da restrição em um prazo de 5 (cinco) dias;

k) nos casos de renegociação de débitos, estará sujeito o contratante ao pagamento de juros mensais para correção do valor das novas parcelas contratadas de acordo com o período do reparcelamento;

l) em caso de inadimplimento de parcelas, a matrícula ou rematrícula é condicionada à quitação dos valores devidos e análise do setor Financeiro;

m) a Universidade Feevale reserva-se o direito de negar rematrícula aos estudantes que estiverem inadimplentes, nos termos da Lei 9.870/99 e do Art. 207 da Constituição Federal;

n) havendo o cancelamento de matrícula por parte do estudante ou da Universidade, e sendo a forma de pagamento por cartão de crédito, a devolução será somente via fatura e poderá ocorrer em até duas faturas subsequentes a critério da operadora;

o) os serviços protocolares poderão sofrer reajustes anuais, devendo o valor ser consultado no setor de Atendimento da Universidade;

p) as cobranças relativas ao Diretório Central dos Estudantes (DCE) e Diretório Acadêmico (DA) de cada curso são contribuições utilizadas para financiar as atividades que os diretórios oferecem aos estudantes. Esse valor é cobrado desde o primeiro semestre, exceto na primeira parcela paga. Por se tratar de uma contribuição, o estudante tem direito de, a qualquer momento, cancelá-la, mediante requerimento disponível no Portal do Aluno. O cancelamento solicitado até o dia 10 (dez) de cada mês confere isenção da contribuição do mês vigente. Após o dia 10 (dez), a isenção será aplicada a partir do mês subsequente à solicitação.

3.1 CURSOS DE GRADUAÇÃO

Os cursos de graduação presenciais da Universidade Feevale possuem matrícula mínima em 8 (oito) créditos, no mesmo período, exceto para cursos seriados, ofertados por módulos ou Fisem, nos quais a matrícula ocorre em todos os componentes curriculares do semestre ou do

módulo.

O valor dos créditos que compõem as mensalidades é fixado de acordo com a planilha de custos e obedece à legislação vigente, notadamente à Lei 9.870/99.

As informações sobre valores e datas de matrículas encontram-se disponíveis em feevale.br/matricula. Todos os estudantes com as formas de ingresso vestibular, transferência, portador de diploma, reingresso e reingresso com troca de curso deverão efetuar o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula, conforme a modalidade de pagamento contratada.

3.1.1 PAGAMENTO DE MATRÍCULA

O valor contratado poderá ser pago à vista ou parcelado.

PAGAMENTO À VISTA

Na modalidade à vista, o valor total contratado será quitado em uma única parcela fazendo jus o contratante à aplicação de desconto sobre o referido valor a ser pago; sendo que esse desconto será concedido de acordo com o percentual definido institucionalmente.

PAGAMENTO PARCELADO

Nessa modalidade, haverá o parcelamento do valor total contratado de acordo com a oferta do curso e a respectiva data de matrícula do estudante.

Em caso de alteração da forma de pagamento, após a emissão do boleto bancário, a solicitação de troca deve ser efetuada pelo estudante mediante requerimento, acessando o Portal do Aluno.

3.1.2 AJUSTE DE COMPONENTE CURRICULAR PARA CURSOS PRESENCIAIS

O estudante poderá realizar ajuste nos componentes curriculares contratados, após ter finalizado sua matrícula. O ajuste deverá ser efetuado pelo estudante mediante requerimento, acessando o Portal do Aluno. Somente é permitido o ajuste em quantidade de créditos igual ou superior ao do componente curricular a ser ajustado e haverá cobrança de serviço protocolar.

3.1.3 CANCELAMENTO DE CURSOS DIGITAIS-EAD

O estudante poderá solicitar o cancelamento de matrícula por meio do Portal do Aluno, menu Requerimentos, havendo cobrança de serviço protocolar em qualquer tempo. O cálculo de isenção ou devolução de valores em decorrência de cancelamento de matrícula será efetuado com referência nas datas de início do trimestre letivo, divulgadas oficialmente pela Instituição, respeitadas as condições e prazos a seguir:

Cursos da modalidade Digital-EAD com currículo a partir de 2019 (trimestral):

- a)** o cancelamento solicitado até o último dia útil antes do início do trimestre letivo dá direito à isenção de 50% do valor da primeira parcela e à isenção das parcelas vincendas;
- b)** o cancelamento solicitado até 30 (trinta) dias após o início do trimestre letivo garante isenção das parcelas, a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento, considerando o vencimento padrão da Universidade no último dia útil de cada mês;

c) o cancelamento solicitado após 30 (trinta) dias do início do trimestre letivo não dá direito à isenção dos valores pagos, vencidos ou a vencer, sendo considerado como devido o valor da totalidade do trimestre, por conta da relação de contratação dos serviços prestados;

d) no caso de abandono, não haverá restituição de valores pagos nem isenção das parcelas vencidas ou vincendas;

e) a matrícula cancelada equivale à rescisão do contrato, somente sendo possível o reingresso mediante nova contratação;

f) a contratada se reserva o direito de cancelar qualquer matrícula por cancelamento de turma ou pelo descumprimento de quaisquer normas e regulamentos internos pelo contratante;

g) no caso de cancelamento com devolução de valores, o ressarcimento será feito, opcionalmente, através de depósito em nome do contratante ou diretamente em outras mensalidades de outros cursos contratados pelo estudante, desde que esse não possua débitos junto à Instituição. Se o acadêmico possuir débitos, qualquer valor originado pelo cancelamento será abatido diretamente nos débitos existentes, para o que fica expressamente autorizada a Aspeur/Feevale. Havendo o cancelamento de matrícula e sendo a forma de pagamento por cartão de crédito, a devolução ocorrerá somente via fatura, conforme critérios da operadora.

3.1.4 CANCELAMENTO DE CURSOS PRESENCIAIS

O estudante pode solicitar o cancelamento de um ou mais componentes curriculares em que estejam matriculados, através de requerimento solicitado no Portal do Aluno, menu Requerimentos, estando sujeito ao pagamento do serviço protocolar referente ao cancelamento de cada componente.

Para fins de cancelamento da matrícula e cálculo de isenção ou devolução de valores, toma-se como referência o parcelamento padrão em 6 (seis) vezes iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e início oficial do semestre letivo, de acordo com as datas a seguir indicadas:

- semestre letivo 2025/01, início em 17/02/2025;
- semestre letivo 2025/02, início em 28/07/2025.

Desde 2014, os ingressantes por vestibular estão sujeitos às normas específicas estabelecidas no respectivo edital do vestibular do período de ingresso.

As regras de cancelamento referentes aos cursos de graduação estão descritas a seguir:

a) CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE INGRESSO VESTIBULAR E EXTRAVESTIBULAR

As solicitações de cancelamento dos estudantes que ingressam por meio de reingresso, transferência, portadores de diploma e vestibulandos recebem o seguinte tratamento: o estudante que solicitar o cancelamento de componente curricular até o último dia útil antes do início oficial do semestre letivo, considerando o parcelamento padrão em 6 (seis) vezes iguais, recebe a devolução de 50% do valor da primeira parcela e isenção das parcelas subsequentes, referente ao componente curricular cancelado. O cancelamento solicitado a partir do início

oficial do semestre letivo, incluso o dia inicial, não dá o direito à devolução dos valores pagos e garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento. Para o cálculo, será considerado o valor total dos componentes curriculares contratados pelo estudante, com base no parcelamento padrão do semestre em 6 (seis) vezes iguais. O valor do cancelamento está atrelado à semestralidade e ao compromisso de pagamento em relação à contratação dos serviços prestados e, independentemente se já houve quitação ou não das parcelas do semestre, haverá cobrança do serviço protocolar referente ao cancelamento de cada componente curricular. O cancelamento com isenção das parcelas vincendas pode ser solicitado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, conforme o início oficial do semestre letivo, sendo nos dias 28/04/2025 para o 1º semestre e 08/10/2025 para o 2º semestre. No caso de reprovação, o componente curricular não poderá ser cancelado.

No caso de abandono, não haverá restituição dos valores pagos, nem isenção das parcelas vencidas ou vincendas.

Observação:

O estudante deve permanecer matriculado em no, mínimo, 8 (oito) créditos, no mesmo período letivo, exceto para cursos seriados ofertados por módulos ou Fisem, os quais seguem as regras de cancelamento constantes no item "c".

b) CANCELAMENTO DE MATRÍCULA - REMATRÍCULA

As solicitações de cancelamento recebem o seguinte tratamento: o estudante que solicitar o cancelamento de componente curricular até o dia 10/01/2025 (1º semestre) e 10/07/2025 (2º semestre) receberá isenção total do valor referente ao componente curricular cancelado. O estudante que solicitar o cancelamento de componente curricular de 11/01/2025 (1º semestre) e 11/07/2025 (2º semestre) até o último dia útil antes do início oficial do semestre letivo (14/02/2025 para o primeiro semestre e 25/07/2025 para o segundo semestre) receberá isenção de 50% do valor da primeira parcela e a isenção das parcelas vincendas referente ao(s) componente(s) curricular(es) cancelado(s), considerando o parcelamento padrão em 6 (seis) vezes iguais. Haverá a cobrança do serviço protocolar de cancelamento por componente curricular. O cancelamento solicitado a partir do início oficial do semestre letivo, incluso o dia inicial, não dá o direito à devolução dos valores pagos e garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento. Para o cálculo, será considerado o valor total dos componentes curriculares contratados pelo estudante, com base no parcelamento padrão do semestre em 6 (seis) vezes iguais. O valor do cancelamento está atrelado à semestralidade e ao compromisso de pagamento em relação à contratação dos serviços prestados e, independentemente se já houve quitação ou não das parcelas do semestre, haverá a cobrança do serviço protocolar de cancelamento, que será enviada via boleto bancário para o estudante. O cancelamento com isenção das parcelas vincendas pode ser solicitado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, conforme o início oficial do semestre letivo, sendo dia 28/04/2025 para o 1º semestre e 08/10/2025 para o 2º semestre. No caso de reprovação, o componente curricular não poderá ser cancelado.

No caso de abandono, não haverá restituição dos valores pagos nem isenção das parcelas vencidas ou vincendas.

Observação:

O estudante deve permanecer matriculado em, no mínimo, 8 (oito) créditos, no mesmo período letivo, exceto para cursos seriados ofertados por módulos ou Fisem, os quais seguem as regras de cancelamento constantes no item "c".

c) CANCELAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES EM CURSOS COM REGIME DE MATRÍCULA SERIADO E FISEM

O acadêmico de cursos seriados ou Fisem poderá solicitar cancelamento de um ou mais componentes curriculares e terá as mesmas isenções dos itens "a" para ingresso vestibular ou extravestibular, ou "b" em caso de rematrícula. Para estudantes com matrícula anterior ao ano de 2014 e que não perderam o vínculo desde o ano de 2014, além das condições estabelecidas no item "a" de cancelamento, são aplicadas as seguintes regras de cancelamento:

d) o estudante que solicitar o cancelamento de um ou mais componentes curriculares, de forma que não mais atenda ao regime de matrícula seriado ou Fisem, perderá, automaticamente, o desconto sobre o restante dos componentes curriculares matriculados. No caso de cancelamento de componentes curriculares de intensivo Fisem, o estorno do desconto Fisem será retroativo, ou seja, será para todo o semestre em questão, com cobrança das parcelas a vencer.

e) CANCELAMENTO INTENSIVO

Para fins de cálculo do valor do intensivo, será verificada a data de solicitação do cancelamento e a data de início letivo do período correspondente. Dessa forma, as solicitações de cancelamento, exceto para os cursos seriados e Fisem, receberão o seguinte tratamento: o estudante que solicitar o cancelamento de componentes curriculares antes do início das aulas do referido período letivo receberá isenção total do valor do componente curricular. O cancelamento solicitado transcorrido até 50% das aulas, incluso o primeiro dia, terá cobrança de 50% do valor total do componente curricular. O cancelamento solicitado depois de transcorrido 50% do período letivo não terá isenção do valor do componente curricular cancelado. No caso de abandono, não haverá restituição dos valores pagos, nem isenção das parcelas vencidas ou vincendas. Haverá cobrança de serviço protocolar de cancelamento, conforme valores divulgados no site da Instituição.

Para o cancelamento do intensivo dos cursos seriados ofertados por módulos ou Fisem, nos quais a matrícula ocorre em todos os componentes curriculares, com crédito diferenciado, aplica-se o item "c" de cancelamento.

f) Caso o estudante tenha contratado parcelamento estendido do período letivo, serão aplicadas as regras de cancelamento considerando o parcelamento padrão em 6 (seis) vezes iguais.

g) CANCELAMENTO DE MATRÍCULA PARA OS ESTUDANTES BOLSISTAS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI)

Cursos presenciais:

Se o cancelamento de matrícula for solicitado após transcorridos 50% do semestre letivo, considerando, inclusive, o primeiro dia de aula do semestre, essa interrupção será classificada como reprovação para fins de cálculo de aproveitamento acadêmico. Para tal finalidade, considera-se o dia 28/04/2025 como a data limite da metade do 1º semestre e o dia 08/10/2025 como o último dia da metade do 2º semestre.

Cursos da modalidade Digital-EAD com currículo a partir de 2019 (trimestral):

Se o cancelamento de matrícula for solicitado após transcorridos 50% do período letivo, considerando, inclusive, o primeiro dia de aula, essa interrupção será classificada como reprovação para fins de cálculo de aproveitamento acadêmico. Para tal finalidade, consideram-se os dias:

- 22/03/2025 como a data limite do 1º trimestre;
- 07/06/2025 como a data limite do 2º trimestre;
- 23/08/2025 como a data limite do 3º trimestre;
- 05/11/2025 como a data limite do 4º trimestre.

Intensivo:

Se o cancelamento se referir a disciplinas de intensivo, será compreendido o primeiro dia de aula, inclusive, como o último dia possível de realizar cancelamento. Após, será classificada como reprovação para fins de cálculo de aproveitamento acadêmico. Essas disciplinas serão somadas às disciplinas do próximo período letivo.

Consequência decorrente dos cancelamentos:

Dessa forma, para usufruir da bolsa e evitar o encerramento, o estudante deve atentar ao fato de que a não aprovação de, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada período, somados os cancelamentos, será justificável para até 2 (dois) períodos letivos, durante todo o curso. **Logo, no terceiro período letivo em que o estudante não atingir o aproveitamento, a bolsa será encerrada.**

A relação de equivalência de componentes curriculares referente ao aproveitamento acadêmico encontra-se detalhada abaixo:

NÚMERO DE COMPONENTES CURRICULARES CURSADOS NO ÚLTIMO PERÍODO LETIVO	NÚMERO DE COMPONENTES CURRICULARES EM QUE DEVE HAVER APROVAÇÃO
01	01
02	02
03	03
04	03
05	04
06	05
07	06
08	06

09	07
10	08

3.2 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

A matrícula deverá ser realizada no período determinado pela Instituição, devendo o estudante matricular-se nas disciplinas previstas no currículo do curso de Pós-graduação Lato Sensu. A Instituição oferece modalidades de curso presencial, online, EAD e híbrida. Após o processo seletivo, o estudante, apto a se matricular no curso, deverá entregar a documentação necessária e efetuar o pagamento de 30% do valor de uma mensalidade do curso, como forma de adiantamento, independentemente da forma de pagamento contratada para o curso. O valor será calculado com base no parcelamento padrão, estabelecido no material de divulgação, sendo que esse adiantamento será abatido na primeira mensalidade.

3.2.1 PAGAMENTO DE MATRÍCULA

O pagamento do valor contratado no curso poderá ser efetuado de duas formas: à vista ou parcelado. A escolha pela forma de pagamento ocorrerá no momento da matrícula.

a) À VISTA

Nessa modalidade, o pagamento do valor total do curso contratado será em uma única parcela, cuja cobrança ocorrerá por meio de boleto bancário, no primeiro mês de parcelamento do curso, incidindo um desconto sobre o valor contratado, a ser definido em cada período letivo. Sobre o valor cobrado será descontado o valor de 30% pago a título de adiantamento no ato da matrícula.

b) PARCELADO

Nessa modalidade, haverá o parcelamento do valor total do curso contratado de acordo com o parcelamento estabelecido na divulgação de cada curso. A cobrança ocorrerá por meio de boleto bancário. No primeiro mês de parcelamento do curso, será descontado o valor de 30% pago a título de adiantamento no ato da matrícula. Caso o contratante opte por um parcelamento maior que o parcelamento padrão oferecido na divulgação do curso, deverá fazer a solicitação, que pode ser encaminhada para o email financeiro@feevale.br ou por meio de requerimento no Atendimento Feevale ou polos, sendo que haverá incidência de acréscimo ao valor contratado.

3.2.2 CANCELAMENTOS

As regras de cancelamento referentes aos cursos de Pós-graduação Lato Sensu estão descritas a seguir:

a) os estudantes podem solicitar cancelamento do curso no qual estiverem matriculados por meio de solicitação no setor de Atendimento Feevale, polos ou Fale com a Feevale, havendo cobrança do serviço protocolar de cancelamento;

b) o cancelamento solicitado até o último dia útil antes do início das aulas não garante o direito à devolução dos 30% pagos a título de adiantamento e, caso ainda não tenha sido pago, obriga o contratante ao pagamento desse percentual, que será considerado como cláusula penal e que visa suprir as despesas administrativas da contratada, havendo apenas a isenção das parcelas vincendas;

c) o cancelamento solicitado após o início das aulas, incluído o primeiro dia, até 30 (trinta) dias após o início das aulas, não possibilita o direito à isenção da 1ª parcela (integral), mas garante a isenção das demais parcelas do curso;

d) o cancelamento solicitado após 30 (trinta) dias do início das aulas não dá direito à restituição dos valores pagos, mas garante isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento;

e) o cancelamento com isenção das parcelas vincendas poderá ser solicitado até transcorridos 75% do curso;

f) para fins de cancelamento de matrícula e cálculo de cobrança ou isenção de valores, será considerada a proporção do parcelamento padrão do curso e os vencimentos originais das mensalidades;

g) no caso de abandono do curso, não haverá restituição de valores pagos nem isenção de parcelas vencidas ou vincendas.

3.3 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Para garantir sua vaga, o estudante deverá efetuar o pagamento, no ato da matrícula, de 30% do valor de uma mensalidade do curso, como forma de adiantamento, independentemente da forma de pagamento contratada para o curso. O valor será calculado com base no parcelamento padrão, estabelecido pela Universidade Feevale. Esse adiantamento será abatido da primeira mensalidade.

3.3.1 PAGAMENTO DE MATRÍCULA PARA ALUNOS REGULARES

O pagamento do valor do curso contratado poderá ser efetuado de duas formas: à vista ou parcelado. A escolha pela forma de pagamento ocorrerá no momento da matrícula.

a) À VISTA

Nessa modalidade, o valor total do curso contratado será pago em uma única parcela, cuja cobrança ocorrerá por meio de boleto bancário no primeiro mês de contratação do curso, incidindo um desconto sobre o valor contratado, a ser definido em cada período letivo. Do total cobrado, será descontado o valor de 30% pago a título de adiantamento no ato da matrícula.

b) PARCELADO

Nessa modalidade, haverá o parcelamento do valor total do curso contratado de acordo com o parcelamento estabelecido na divulgação de cada curso. A cobrança ocorrerá por boleto

bancário no primeiro mês de parcelamento do curso. Do total cobrado, será descontado o valor de 30% pago a título de adiantamento no ato da matrícula.

OPÇÕES DE PARCELAMENTO PARA ALUNOS REGULARES

MESTRADO

Parcelamento padrão: 24 vezes (sem juros).

DOUTORADO

Parcelamento padrão: 48 vezes (sem juros).

Os valores das mensalidades dos cursos de Pós-graduação Stricto Sensu poderão sofrer reajustes anuais, conforme o valor do crédito institucional.

3.3.2 **TRANSFERÊNCIA**

Em caso de transferência, o estudante poderá solicitar o aproveitamento de créditos. Destaca-se, contudo, que esse tipo de aproveitamento não impacta no valor econômico do curso.

3.3.3 **CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS**

O contratante poderá solicitar o cancelamento de disciplinas por meio da abertura de requerimento, sujeito à aprovação da Comissão de Coordenação do curso, obedecendo ao calendário anualmente estabelecido. Haverá cobrança do serviço protocolar de cancelamento, a qualquer tempo. Para o cancelamento solicitado após transcorrido 50% do semestre letivo, incide também a cobrança de 1 (uma) parcela adicional do curso por disciplina cancelada.

3.3.4 **TRANCAMENTO DE CURSO**

O estudante poderá solicitar trancamento do curso por meio de requerimento preenchido no Atendimento Feevale, polos ou Fale com a Feevale. O pedido será analisado pela Comissão de Coordenação do curso. As solicitações de trancamento do curso receberão o seguinte tratamento:

a) o trancamento da matrícula implica na cessação da cobrança das mensalidades contratadas, a partir do mês subsequente à solicitação, pelo período de trancamento. Ao retornar à condição de estudante regular, o estudante voltará a pagar normalmente as parcelas contratadas, reajustadas conforme o valor do crédito atualizado, a partir do mês subsequente ao pedido;

b) o trancamento de matrícula do curso não exime o estudante de débitos anteriores à data de sua solicitação e obriga o pagamento da cobrança referente ao serviço protocolar de trancamento, além da cobrança por disciplina cancelada.

3.3.5 **DESLIGAMENTO DE CURSO**

O contratante poderá solicitar desligamento do curso por meio de requerimento preenchido no setor de Atendimento Feevale, polos ou Fale com a Feevale. O pedido será analisado pela Comissão de Coordenação do curso. As solicitações de desligamento do curso receberão o seguinte tratamento:

- a)** a solicitação de desligamento do curso antes do início das aulas não dará o direito à devolução dos 30% pagos a título de adiantamento na matrícula do ingresso do estudante no curso, que serão considerados como cláusula penal e visam cobrir as despesas administrativas da contratada, havendo apenas a isenção das parcelas vincendas, a partir do mês subsequente ao pedido, considerando o parcelamento padrão do curso e o vencimento no último dia útil do mês;
- b)** o desligamento solicitado após o início das aulas, incluído o primeiro dia, até 30 (trinta) dias após o início das aulas, não possibilita o direito à isenção da 1ª parcela (integral), mas garante a isenção das demais parcelas do curso;
- c)** o desligamento solicitado após 30 (trinta) dias do início das aulas (incluindo esse) não dá direito à restituição dos valores pagos, mas garante isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento;
- d)** para fins de desligamento de matrícula e cálculo de isenção e devolução de valores, será considerada a proporção do parcelamento padrão do curso e vencimento no último dia útil de cada mês;
- e)** o cancelamento com isenção das parcelas vincendas poderá ser solicitado até transcorridos 75% do início do curso;
- f)** no caso de abandono, não haverá restituição de valores nem isenção das parcelas vincendas;
- g)** o desligamento do curso não exime o estudante de débitos anteriores à data de sua solicitação e obriga o pagamento da cobrança referente ao serviço protocolar de desligamento, além da cobrança por disciplina cancelada.
- h)** as solicitações de desligamento do curso para os alunos que possuem incentivos financeiros ou bolsas de estudo, seguirão as normativas dos editais específicos de seleção de incentivos financeiros ou bolsas.

3.3.6 DISCIPLINAS ADICIONAIS PARA ESTUDANTES REGULARES

O estudante poderá cursar somente duas disciplinas adicionais sem cobrança de valor adicional.

DISCIPLINAS EM OUTROS CURSOS

É facultado ao estudante cursar disciplinas em outros cursos de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Feevale. Nesse caso, a complementação dos 24 créditos obrigatórios para cursos de mestrado e dos 36 créditos obrigatórios para cursos de doutorado não implicará valores adicionais de pagamento para o discente.

3.3.7 APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO

O aproveitamento de créditos do mestrado por estudantes do doutorado não implica redução do valor do curso.

3.3.8 PRORROGAÇÃO DO CURSO

O estudante que obtiver autorização para prorrogar a conclusão do curso, tendo em vista a necessidade de finalizar a tese, a dissertação ou o trabalho de conclusão de curso, deverá matricular-se em Complementação de Orientação e pagar uma parcela padrão do curso em que estiver matriculado para cada mês prorrogado, de acordo com o valor vigente, com vencimento padrão no último dia útil do mês. Não incidirão descontos sobre as parcelas referentes ao pagamento da COMPLEMENTAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, conforme **Resolução PROPAD/PROPP nº 04/2016** ou em outra que venha a substituí-la.

3.3.9 FORMAS DE PAGAMENTO PARA ALUNOS ESPECIAIS

O pagamento dos créditos contratados poderá ser parcelado em 6 (seis) vezes iguais. O pagamento dos créditos realizados como aluno especial será abatido do valor total do curso, quando o estudante passar à condição de aluno regular, mediante a solicitação de aproveitamento dos créditos cursados na condição especial.

3.4 IDIOMAS

3.4.1 PAGAMENTOS

O pagamento do valor contratado no curso poderá ser efetuado de duas formas: à vista ou parcelado.

a) À VISTA

Nessa modalidade, o pagamento do valor total do semestre será em uma única parcela, cuja cobrança ocorrerá na primeira mensalidade do semestre, incidindo um desconto sobre o valor contratado, a ser definido em cada período letivo e de acordo com a data de matrícula do estudante, sendo proporcional ao número de meses antecipados.

b) PARCELADO

Nessa modalidade, haverá o parcelamento do valor total do curso contratado em até 6 (seis) vezes iguais, de acordo com a respectiva data de matrícula do estudante.

3.4.2 CANCELAMENTO DE CURSO DE IDIOMAS

O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado, presencialmente, via requerimento no Portal do Aluno e estará sujeito ao pagamento do respectivo serviço protocolar de cancelamento, respeitando os prazos e critérios específicos. Caso o contratante não possa realizar o requerimento, deverá entrar em contato com a contratada por meio de seus canais oficiais.

A avaliação de qualquer solicitação de cancelamento tomará como referência o parcelamento padrão em 06 (seis) vezes iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e início oficial do semestre letivo, de acordo com as datas do semestre letivo indicadas no site **www.feevale.br/idiomas**.

As solicitações de cancelamento obedecem, ainda, ao seguinte regramento:

a) O cancelamento solicitado até o dia 10/01 (1º semestre) e 10/07 (2º semestre) receberá

isenção total do valor, referente o curso contratado, ensejando, também, o pagamento do serviço protocolar de cancelamento;

b) O cancelamento solicitado do dia 11/01 (1º semestre) e 11/07 (2º semestre), até o último dia útil antes do início do semestre letivo, receberá a isenção de 50% do valor da primeira parcela e a isenção das parcelas a vencer, ensejando, também, o pagamento do serviço protocolar de cancelamento;

c) O cancelamento solicitado a partir do início do semestre letivo, incluso o primeiro dia, não dá o direito à isenção dos valores pagos ou vencidos, mas garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento, ensejando, também, o pagamento do serviço protocolar de cancelamento;

d) O cancelamento com isenção dos valores poderá ser solicitado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre: 28/04/2025 para o 1º semestre letivo e 08/10/2025 para o segundo semestre letivo. Após transcorridos 50% do semestre letivo, não será mais concedida isenção de valores.

3.5 BOLSAS E DESCONTOS

3.5.1 GRADUAÇÃO

As regras e os percentuais de descontos porventura aplicados aos valores não implicam em alteração das condições contratuais estabelecidas e poderão ser revogados e/ou alterados nos semestres seguintes, sem a necessidade de aviso prévio, dentre eles os dispostos nos termos do regulamento de desconto dos cursos de graduação presencial estruturado em módulos (bacharelado, licenciatura e de tecnologia), disponibilizado semestralmente no site institucional, bem como os demais descontos previstos em normativas específicas.

BOLSAS E DESCONTOS PARA ESTUDANTES

PROUNI

Programa Universidade para Todos (Prouni) é um programa do Ministério da Educação que concede bolsas para estudantes que possuam renda familiar bruta mensal, por pessoa, de até um salário mínimo e meio, que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública ou particular, com bolsa integral. É necessária a realização da prova do Enem no ano anterior ao processo seletivo, bem como o atendimento aos demais critérios do programa. O estudante que for aprovado no Prouni não necessita prestar o vestibular. Mais informações em siteprouni.mec.gov.br.

OUTRAS BOLSAS E DESCONTOS PARA ESTUDANTES

Estudantes de graduação que participarem de projetos de pesquisa e extensão terão a possibilidade de inserção nos respectivos programas e, em contrapartida, receberão descontos em créditos proporcionais à carga horária semanal de atividades desenvolvidas.

Quando a bolsa for oriunda de fomento externo (Fapergs ou CNPq), o órgão realizará o pagamento em dinheiro diretamente ao estudante, valor de acordo com as normas do próprio fomento. Esses programas têm como objetivo estimular o desenvolvimento do espírito investigativo e comunitário da comunidade acadêmica. As vagas são divulgadas pelos professores orientadores de cada projeto, conforme necessidade, e também são abertas por meio de fluxo contínuo no site feevale.br/oportunidades. Regulamentos e informações sobre as modalidades de bolsas são disponibilizados em feevale.br/pesquisa-e-extensao/iniciacao-a-pesquisa-e-extensao.

3.5.2 GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

AUXÍLIO-FAMÍLIA

Os estudantes que tiverem um familiar (irmão/o, filho/a, esposo/a ou companheiro/a) regularmente e simultaneamente matriculados na Universidade Feevale em cursos de graduação, Pós-graduação Lato Sensu, idiomas ou educação básica, podem solicitar um desconto de 5% para cada estudante, denominado de auxílio-família. O pedido poderá ser feito via Portal do Aluno. A relação de vínculo ou parentesco para a concessão do auxílio-família sempre estará sujeita à verificação, necessitando, assim, a comprovação por intermédio de uma das seguintes formas:

- a)** apresentação da escritura pública de união estável ou respectiva certidão de casamento, para casos de esposo(a) ou companheiro(a);
- b)** verificação dos documentos apresentados pelo(s) estudante(s) na ocasião de sua(s) matrícula(s) para os demais casos.

Caso a solicitação seja feita após o dia 10 (dez) do mês vigente, o desconto será lançado a partir da parcela do mês subsequente, não sendo retroativo em hipótese alguma. Uma vez realizado o pedido do estudante, o benefício passará a ser renovado automaticamente para os semestres seguintes, desde que mantida a condição de vínculo entre os estudantes devidamente matriculados, com exceção em caso de troca de curso ou turno. O desconto não se aplica às parcelas dos cursos de extensão, de mestrado e de doutorado, dos complementos curriculares das atividades físicas e aquáticas, atividades extracurriculares e tampouco às despesas opcionais de uso facultativo do estudante.

No caso de ocorrência do cancelamento da matrícula por parte de um dos membros do grupo familiar em que duas pessoas estejam recebendo o auxílio, o desconto concedido será estornado a essa segunda pessoa, pela mesma regra de isenção do cancelamento concedido ao estudante que cancelou a matrícula.

REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA

A bolsa representação esportiva é concedida aos estudantes da Universidade Feevale que participam nas modalidades esportivas coletivas ou individuais. Essas modalidades contribuem para o acesso, permanência e conclusão de estudos, bem como para o estímulo ao esporte dentro e fora dos câmpus. A divulgação das vagas ocorre por meio de edital, no qual constarão as regras para a concessão das bolsas, bem como o número de créditos a que

o estudante terá direito. Mais informações em feevale.br/editais.

3.5.3 PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU

DESCONTO DE EGRESSO

O desconto será concedido aos estudantes graduados e pós-graduados pela Universidade Feevale que se matricularem nos cursos de Pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu oferecidos pela Universidade Feevale. O percentual a ser concedido para essa modalidade será de 10% para Stricto Sensu e 15% para Lato Sensu em cursos com matrícula a partir de 2018.

3.5.4 GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU

BOLSA POR PERDA DE EMPREGO

A Aspeur garante ao estudante a continuidade do pagamento das mensalidades escolares no período contratado (desde que a data de contratação seja anterior à data do aviso prévio constante no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), limitado a 3 (três) meses e ao semestre vigente, considerando o mês de solicitação da bolsa como o primeiro mês e, neste caso, mais 2 (dois) meses subsequentes para os seguintes níveis de ensino:

- a) cursos de graduação presenciais;
- b) cursos de graduação na modalidade Digital-EAD;
- c) cursos de Pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu.

Para os cursos de graduação em Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia e cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, o benefício será limitado a 50% do valor das mensalidades a vencer do semestre vigente, não sendo retroativo em hipótese alguma e com validade somente sobre valores referentes a mensalidades, sendo aplicado somente sobre o saldo da parcela devida à Instituição.

O pedido do benefício de bolsa por perda de emprego poderá ser realizado pelo email financeiro@feevale.br ou no setor de Atendimento Feevale. **O estudante, no ato da solicitação, deve estar ciente das regras de bolsa por perda de emprego, pois caso não atenda às regras para concessão da bolsa no primeiro requerimento, uma nova solicitação será indeferida.** A concessão dependerá do cumprimento dos seguintes procedimentos e critérios no momento da solicitação:

- a) o estudante ou responsável pelo pagamento (somente para estudantes menores de 18 anos) deverá protocolar um requerimento de bolsa por perda de emprego até, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da data do aviso prévio indicada na rescisão do contrato de trabalho, apresentando original e cópia dos seguintes documentos:
 - carteira de trabalho constando os dados de identificação, dados de registros de contrato profissional e a página seguinte, contendo o último contrato em branco;
 - termo de rescisão do contrato de trabalho: cópia da rescisão homologada feita no sindicato da classe ou Ministério do Trabalho, conforme Art. 477 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

- em caso de falência da empresa, o acadêmico deverá apresentar os seguintes documentos para a análise do pedido: carteira de trabalho, três últimos contracheques e, se houver, o processo judicial.

b) o estudante ou responsável legal pelo pagamento (somente para estudantes menores de 18 anos) deve, no ato da matrícula, estar empregado na empresa que rescindiu o seu contrato por, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos;

c) a data de contratação da matrícula do estudante deve ser anterior à data do aviso prévio indicada no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;

d) após a concessão do benefício, para a manutenção da bolsa, o acadêmico ou responsável legal pelo pagamento (somente para estudante menor de 18 anos) deverá apresentar no setor de Atendimento Feevale ou polos, mensalmente, entre os dias 25 (vinte e cinco) e o último dia útil de cada mês, uma cópia simples da página do último contrato de trabalho e da página seguinte (em branco), com o documento original.

e) não se enquadram na concessão/manutenção da bolsa por perda de emprego:

- cargos de confiança em instituições públicas;
- contratos de serviço por tempo determinado;
- contratos temporários de trabalho;
- profissionais autônomos;
- profissionais liberais;
- empregos informais, sem registro em carteira de trabalho;
- contratos de estágio remunerado;
- empresários;
- reservista/militar;
- estudantes que apresentarem débitos vencidos com a Instituição no ato da solicitação ou durante o período de utilização da bolsa;
- pedidos de demissão por parte do acadêmico ou responsável, bem como quando a dispensa for por justa causa;
- matrículas do período efetuadas com opção de pagamento à vista e valores já pagos à Instituição bem como aqueles quitados por meio da concessão de bolsa ou financiamento integral;
- documentos entregues fora das condições estipuladas e após as datas definidas neste guia;
- pedidos em que conste na carteira de trabalho outro contrato profissional vigente ou registrado ou contrato de estágio remunerado após a rescisão do contrato de trabalho para o qual o estudante solicita o benefício.

f) o benefício não se aplica às parcelas dos cursos do Idiomas Feevale, cursos de extensão, atividades físicas e aquáticas, atividades extracurriculares aos complementos curriculares tampouco às despesas opcionais de uso facultativo do estudante. **Caso o acadêmico possua matrícula em mais de um curso, o benefício será aplicado somente a um deles;**

g) o benefício cessará no momento em que o acadêmico ou o responsável conseguir novo emprego (com carteira assinada) ou qualquer tipo de atividade remunerada antes do fim do período de concessão (ano ou semestre), sendo concedido proporcionalmente aos dias não

trabalhados;

h) o pedido de bolsa será indeferido caso o estudante não compareça no setor de Atendimento da Universidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da solicitação, para a assinatura do termo de concessão de bolsa por perda de emprego;

i) a fraude, identificada a qualquer tempo, implicará o pagamento corrigido dos valores concedidos a título de bolsa por perda de emprego e denúncia junto ao Ministério do Trabalho e aos órgãos competentes.

Os casos não previstos neste Guia Acadêmico serão analisados pelo setor Financeiro.

3.5.5 PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

INCENTIVOS FINANCEIROS

Incentivo para parcerias organizacionais: serão concedidos incentivos financeiros a estudantes regularmente matriculados em cursos de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Feevale, financiados por organizações públicas ou privadas ou parceiras institucionais, por meio de acordos de cooperação. O percentual de desconto e os critérios específicos para esse apoio estão definidos na **Resolução Reitoria nº 08/2016** ou em outra que venha a substituí-la.

BOLSAS DE ESTUDO

Os cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos contam com bolsas oferecidas por órgãos de fomento externo, como Capes e Fapergs. A seleção dos bolsistas é feita pela Comissão de Bolsas de cada curso, a partir da liberação de quotas pelos órgãos de fomento e do lançamento de edital pela Universidade Feevale.

3.6 MODALIDADES DE FINANCIAMENTO

CREDIES

Programa de crédito educativo da Universidade Feevale em parceria com a Fundacred, em que o estudante paga 50% do valor da mensalidade enquanto estuda e a outra metade quando concluir o curso (ou terminar o vínculo com a Universidade Feevale). O CredIES pode ser solicitado para os cursos presenciais de graduação e Pós-graduação Stricto Sensu. O regulamento encontra-se no site da Instituição e a proposta pode ser preenchida por meio do site **portal.fundacred.org.br**. As vagas são limitadas.

PRAVALER

O Pravaler é um financiamento destinado aos acadêmicos regularmente matriculados em qualquer curso de graduação presencial (exceto curso de Medicina) e Pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu. Com o Pravaler, o estudante parcela as mensalidades do semestre no dobro do tempo. A proposta pode ser preenchida, a qualquer momento, no site **creditouniversitario.com.br**, no qual também pode ser consultado o regulamento do programa. As vagas são

limitadas.

SICREDI

É o financiamento estudantil destinado a estudantes dos cursos presenciais de graduação maiores de 18 anos associados à Sicredi Pioneira RS. É possível financiar 100% do valor da semestralidade, que pode ser paga em até 12 vezes. O interessado deve entrar em contato com seu gerente ou dirigir-se à unidade de atendimento Sicredi Feevale para informações adicionais.

BANRISUL

O Crédito Universitário Banrisul é destinado a estudantes de cursos de graduação presencial. Financia até 100% do valor da semestralidade, que pode ser paga em 12 mensalidades. Para contratar o crédito, é necessário que o estudante solicite a declaração de aptidão na Universidade Feevale e compareça em qualquer agência do Banrisul com a documentação necessária. Contate seu gerente ou dirija-se a uma agência do Banrisul.

4. ESPAÇOS DE FORMAÇÃO

4.1 EXTENSÃO

PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS

Os programas e projetos de extensão são um conjunto de ações planejadas para equacionamento de problemáticas sociais e atendem às demandas de diversos públicos. Constituem a dimensão acadêmica à medida que propiciam aos estudantes experiências que aliam a teoria à prática, possibilitando a produção de conhecimentos a partir de relações dialógicas com a sociedade. Os programas e projetos mantidos pela Universidade Feevale são agrupados como sociais ou culturais e estão atrelados às seguintes áreas temáticas:

- a) comunicação;
- b) cultura;
- c) direitos humanos;
- d) educação;
- e) meio ambiente;
- f) saúde;
- g) tecnologia;
- h) trabalho e renda.

A relação dos programas e projetos de extensão está disponibilizada nos sites feevale.br/projetossociais e feevale.br/cultura.

A extensão está integrada ao currículo, pautada na interação transformadora da Universidade com a sociedade, sendo prevista em componentes curriculares, de modo a contemplar 10% da carga horária total dos cursos de graduação. As atividades de curricularização da extensão deverão atender às etapas de diagnóstico, intervenção e avaliação, envolvendo diretamente as comunidades externas e vinculadas à formação do estudante. A extensão propiciará uma formação cidadã e o contato com questões contemporâneas presentes no contexto social.

4.2 PESQUISA

Os projetos de pesquisa compreendem a produção da ciência como instrumento para a elaboração de respostas e soluções aos problemas sociais nos diferentes campos do conhecimento e, dessa forma, desempenham um papel proativo e comprometido com a transformação e a mudança positiva da sociedade. Além disso, a formação de recursos humanos é característica inerente à pesquisa no ambiente universitário.

Os projetos oportunizam a inserção dos acadêmicos dos cursos de graduação da Feevale em atividades de pesquisa e estimulam o desenvolvimento do espírito investigativo, a prática da construção do conhecimento científico, a qualificação dos processos de ensino e aprendizagem, a formação de profissionais com capacidade para adaptar-se às inovações científicas e tecnológicas, bem como a competência para promovê-las, além de preparar os acadêmicos para estudos de pós-graduação.

A relação dos projetos de pesquisa está disponível em feevale.br/pesquisa.

4.3 FEEVALE UP

CURSOS E EVENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Com foco na qualificação profissional, o objetivo da Feevale Up é oportunizar cursos e eventos de curta duração, que contribuem para o aprimoramento dos acadêmicos, servindo como atividades complementares.

A relação de cursos e eventos de qualificação está disponível em up.feevale.br.

